

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 23 DE OUTUBRO DE 2023 • 2794 • 09 PÁGINAS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Castro

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2023

O Prefeito Municipal de Castro - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a abertura do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, que por meio de prova de conhecimentos, visa a contratação por prazo determinado, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde				
CURSO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	SECRETARIA/LOTAÇÃO	HORAS DIÁRIAS
Téc. Administrativo	Técnico ou Médio	01	Recursos Humanos	04 horas (vespertino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	CAPS	04 horas (matutino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Araucária	04 horas (matutino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Araucária	04 horas (vespertino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Bela Vista	04 horas
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Canta Galo	04 horas
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Guararema	04 horas
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Jeovah Ribeiro	04 horas
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Morada do Sol	04 horas
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Rosário	04 horas
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Castrolanda	04 horas (matutino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Castrolanda	04 horas (vespertino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Prado	04 horas (matutino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Prado	04 horas (vespertino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Rio Branco	04 horas
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Tronco	04 horas (matutino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Tronco	04 horas (vespertino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Primavera	04 horas (matutino)
Téc. Administrativo ou Ensino Médio	Técnico ou Médio	01	USF Primavera	04 horas (vespertino)
Téc. de Enfermagem	Técnico	01	Imunização	04 horas (matutino)

Secretaria Municipal de Assistência Social				
CURSO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	SECRETARIA/LOTAÇÃO	HORAS DIÁRIAS
Bacharelado em Administração	Superior	01	CEJU	6 horas
Bacharelado em Administração	Superior	01	CRAS Janina	6 horas
Psicólogo	Superior	01	COI	6 horas
Serviço Social	Superior	01	Secretaria do Social	6 horas
Serviço Social	Superior	01	CRAS Luiz King	6 horas
Serviço Social	Superior	01	CREAS Neuza	6 horas



Prefeitura Municipal de Castro

Serviço Social	Superior	01	CRAS Consulesa	6 horas
----------------	----------	----	----------------	---------

Os valores das bolsas estágio serão os seguintes:

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Ensino MÉDIO	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 340,00
Ensino TÉCNICO	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 340,00
Ensino SUPERIOR	6 horas diárias / 30 horas semanais	R\$ 700,00

Ao valor da bolsa-auxílio será acrescido R\$ 30,00 (trinta reais), referente ao vale-transporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. Para as vagas de estágio em que são exigidas 30 (trinta) horas semanais, o (a) estudante deverá realizar estágio de 6 (seis) horas diárias, sendo estas divididas entre o período da manhã e período da tarde.
- 1.3. O processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.4. O contrato será rescindido automaticamente quando o (a) estagiário (a) encerrar seu curso e/ou ao completar 2 (dois) anos de atuação como estagiário (a).
- 1.5. Estudantes que já tiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Castro através do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE /PR, poderão participar, cientes de que o tempo total de estágio, somando o período do contrato anterior e do futuro, não poderá exceder 2 (dois) anos;
- 1.6. Poderá participar do processo seletivo o (a) estudante que, no ato da contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE /PR.
- 1.7. O Processo Seletivo consistirá em prova de conhecimentos.
- 1.8. Candidatos (as) classificados (as) que não forem chamados (as) para as vagas abertas, ficarão em cadastro reserva e serão chamados (as) conforme a demanda.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do (a) estudante importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão no período **de 06 a 10 de novembro de 2023**, no horário das 09h00 (nove horas) às 11h (onze horas) e das 13h00 (treze horas) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), na sede da **Prefeitura Municipal de Castro**, situada na Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, **no Departamento de Recursos Humanos**.
- 2.3. As inscrições serão gratuitas.
- 2.4. Para se inscrever o (a) estudante deverá apresentar a documentação necessária conforme segue:
 - 2.4.1. Uma cópia da Declaração de Matrícula atualizada;
 - 2.4.2. Uma cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - 2.4.3. Uma cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 2.4.4. Uma cópia do comprovante de residência;
 - 2.4.5. Uma cópia do *Curriculum Vitae*, constando telefone e e-mail atualizados.
- 2.5. Após a data fixada como prazo final para a realização das inscrições, não serão aceitas



Prefeitura Municipal de Castro

inscrições sob qualquer condição ou pretexto.

2.6. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o (a) estudante poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso dos benefícios que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para a vaga em Processo Seletivo, desde que o exercício do estágio seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos mesmos 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada curso.

3.3. Não havendo estudantes aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais estudantes, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais estudantes. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos através de apresentação de laudo médico ou documento comprobatório, no ato da inscrição.

3.6. Os (as) estudantes que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão informar e comprovar no ato da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgado no dia **13 de novembro de 2023** a relação dos (as) estudantes que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e o local de realização da prova. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico <https://castro.atende.net/diariooficial/edicao>. É de responsabilidade do (a) estudante o acesso e verificação do local de prova e demais informações.

5. DA PROVA

5.1. A prova será no **dia 17 de novembro de 2023**.

5.2. A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha. Cada questão terá 4 (quatro) opções de escolha, onde apenas 1 (uma) será a correta, no valor de 05 (cinco) pontos cada acerto, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

5.3. No gabarito, alternativas rasuradas ou com mais de uma opção assinalada, não serão computadas.

5.4. Os (as) estudantes que chegarem após o horário de início da prova, perderão o direito de realizar a mesma.

5.5. O (a) estudante deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva, munido do **documento oficial de identificação com foto e caneta de cor preta ou azul**.

5.6. Em hipótese alguma será permitido ao (a) estudante comunicar-se com outro estudante durante a realização da prova e fazer uso de qualquer material didático ou de apoio, sob pena de eliminação.

5.7. Não será permitido o uso de celular.



Prefeitura Municipal de Castro

5.8. O (a) estudante só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 40 minutos do horário previsto para o início.

5.9. O (a) estudante será aprovado (a) se obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.10. Ocorrendo igualdade de pontuação na soma dos acertos da prova entre os (as) estudantes, para o desempate será considerado o (a) estudante com mais idade, ponderando o ano, mês e dia de nascimento.

5.11. Excepcionalmente, dependendo do número de estudantes inscritos ou ainda outra situação adversa, a data da prova, poderá ser alterada, mas será informado antecipadamente através do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://castro.atende.net/diariooficial/edicao>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O (a) estudante que se sentir prejudicado (a) referente as inscrições indeferidas, questões da prova, gabarito preliminar e resultado da prova, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, realizado presencialmente junto à Comissão do Processo Seletivo, desde que:

a) Conste obrigatoriamente fundamentação clara e ampla dos motivos;

b) Seja apresentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação de cada etapa.

6.2. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

6.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, <https://castro.atende.net/diariooficial/edicao>.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O **gabarito oficial** será divulgado no **dia 17 de novembro de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município, <https://castro.atende.net/diariooficial/edicao>.

7.2. O **resultado preliminar** dos candidatos será pela ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva e será divulgada no Diário Oficial no **dia 21 de novembro de 2023**.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O **resultado final** tem previsão para ser divulgado no dia **22 novembro de 2023**, através do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://castro.atende.net/>.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Língua Portuguesa – Leitura e Interpretação de Texto; Regras Gramaticais; Ortografia; Concordância; Gêneros Textuais; Variação Linguística; Uso correto de vírgula.

9.2. Matemática – Frações; Porcentagem; Grandezas e Medidas; Geometria; Raciocínio Lógico; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações.

9.3. Conhecimentos Gerais - Dados Históricos sobre o Município de Castro; Direitos Humanos e Cidadania; Meio Ambiente; Sustentabilidade; Atualidades; Tecnologia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Castro

Assistência Social

, os(as) estudantes aprovados(as) serão convocados(as) pelo Diário Oficial do Município para se apresentarem em data, horário e local estabelecidos. Na sequência serão firmados os Termos de Compromisso com a Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, obedecendo-se a ordem de classificação final.

10.2. Por ocasião da contratação, no dia da convocação, o(a) estudante deverá apresentar:

10.2.1. Cadastro no *site* do CIEE (cieepr.or.br);

10.2.2. Uma cópia da Declaração de Matrícula atualizada.

10.3. É vedado ao estagiário(a) iniciar as atividades de estágio:

10.3.1. Sem a formalização do Termo de Compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.3.2. Previamente ao início da vigência do Termo de Compromisso;

10.3.3. Continuar a prestar atividades de estágio após o término da vigência do Termo de Compromisso.

10.4. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estagiário(a) e a Prefeitura Municipal de Castro.

10.5. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todos os atos, os Editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Município.

10.6. A Prefeitura Municipal de Castro se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.7. Será desclassificado do processo seletivo o(a) estudante que:

10.7.1. Não comparecer, quando da convocação para contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência do Diário Oficial;

10.7.2. Se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso.

11. CRONOGRAMA

Inscrições	06 a 10/11
Homologação das inscrições	13/11
Local da prova	13/11
Prova	17/11
Gabarito	17/11
Resultado preliminar	21/11
Resultado final	22/11

Castro, 23 de Outubro de 2023.

ÁLVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1222/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 138.049,40 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 138.049,40 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0361.0014.2073 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
R\$ 2.760,99

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0366.0014.2072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
R\$ 1.380,49

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0365.0014.2074 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
R\$ 16.565,93

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0365.0014.2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
R\$ 55.219,76

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0361.0014.2071 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
R\$ 62.122,23

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 138.049,40

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1236/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.868,43 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.868,43 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00139 - CONV SEED PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR
R\$ 88.868,43

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 88.868,43

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO CONV SEED PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1237/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.500,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.500,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R\$ 150.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R\$ 22.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 172.500,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R\$ 172.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 172.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1238/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.002 – FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
10.002.0025.0452.0003.2009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1239/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.060,24 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.060,24 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0365.0014.1006 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00143 - FNDE/MEC-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - RESOLUÇÃO 16
R\$ 141.060,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 141.060,24

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO FNDE/MEC-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - RESOLUÇÃO 16.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1240/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.510,33 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.510,33 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00139 - CONV SEED PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR
R\$ 27.510,33

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 27.510,33

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO CONV SEED PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1241/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.661,15 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.661,15 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R\$ 116.661,15

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 116.661,15

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R\$ 116.661,15

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 116.661,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, REGIÃO SEDE, SOCAVÃO, ABAPAN E ATENDIMENTO AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - RECURSOS (LIV), COM VIGÊNCIA DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMISSION: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site <https://blcompras.com>, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5048 – E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 23 de outubro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à COMUTRAN-CASTRO até 07/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RHR6F51	274950NIC0005856	29/09/2023	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à COMUTRAN-CASTRO até 08/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHK2H05	116100T000639441	12/10/2023	55250
AHK2H05	116100T000639442	12/10/2023	54521
ALN6650	274950NIC0005871	30/09/2023	50020
ALV2I38	116100T000639439	12/10/2023	55250
ALV2I38	116100T000639440	12/10/2023	54521
ASK1210	274950NIC0005874	30/09/2023	50020
ATE6F43	274950NIC0005868	30/09/2023	50020
AWH8D95	116100T000639443	12/10/2023	54600
AYB1177	274950NIC0005869	30/09/2023	50020
AYM8621	274950NIC0005875	30/09/2023	50020
BAB5227	274950NIC0005873	30/09/2023	50020
BCE7F17	274950NIC0005870	30/09/2023	50020
BCK4C33	274950NIC0005872	30/09/2023	50020
NT00007	116100T000639444	12/10/2023	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à COMUTRAN-CASTRO até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARH6503	116100T000981441	09/08/2023	55680	R\$ 195.23
AYV5C41	116100T000981440	09/08/2023	55680	R\$ 195.23
IAH6C40	116100T000981439	09/08/2023	55680	R\$ 195.23
MTM0512	116100T000981438	09/08/2023	55680	R\$ 195.23

PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Castro convoca a comunidade castrense para a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 72/2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Castro, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Data: 08 de novembro de 2023.

Horário: 15:00

Local: Plenário da Câmara Municipal de Castro – Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco.

Contamos com a participação da comunidade castrense.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2023.

José Otávio Nocera
Presidente da CFO

PORTARIA N° 74 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º. Considerando o contido no Processo Sindicante n.º 01/2023, instaurado através da Portaria n° 66/2023, bem como o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n° 13/2007, SUSPENDER o servidor matriculado sob n.º 361, por infringir as disposições constantes nos artigos 117, inciso X, e 118, incisos I e XVII, pelo período de trinta (30) dias com início em 1º de novembro do corrente, nos termos do artigo 131, § 2º da Lei Complementar n° 13/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente
